

a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada, podendo ser solicitadas adequações complementares ao projeto.

**Art. 63** No caso de parcial procedência ou improcedência do recurso, o proponente será notificado do julgamento, bem como do valor definitivo a ser recolhido, se for o caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao tesouro do Estado.

**Parágrafo único.** Se após notificação, o proponente descumprir o prazo estabelecido no parágrafo anterior deste artigo a reprovação da prestação de contas será automática, bem como a inclusão de seu CNPJ no CADIN-ES e a devida inscrição em Dívida Ativa.

**Art. 64** Na hipótese de não serem aprovadas as contas parciais ou finais de um projeto, o proponente fica impedido de celebrar novo termo de compromisso, relativo a outro projeto, ainda que aprovado anteriormente, até que seja regularizado.

**Art. 65** A prestação de contas somente será concluída após o cumprimento integral de todas as pendências e saneadas todas as irregularidades apontadas, cabendo, no caso de descumprimento, aplicação de sanções.

**Parágrafo único.** A Sesport disponibilizará em seu endereço eletrônico as informações relacionadas às prestações de contas dos projetos executados pela Lei de Incentivo ao Esporte.

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 66** Fica vedada a transferência de titularidade de projetos para outra pessoa jurídica.

**Art. 67** Os prazos previstos nesta portaria serão contados em dias corridos.

**Art. 68** O proponente é responsável por comunicar a qualquer tempo, sobre fato ou evento que venha a alterar seus dados cadastrais e a sua situação particular.

**Art. 69** O proponente é responsável pela guarda e manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a documentação original ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição da Sesport e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 70** A Comissão Executiva de Incentivo ao Esporte poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação pertinente ao projeto apresentado, bem como as formas de execução.

**Art. 71** Fica revogada a Portaria nº 002-R, de 19 de março de 2024, publicada no DOE em 21/03/2024.

**Art. 72** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

**Protocolo 1512711**

## PORTARIA Nº. 020-S, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº. 46/1994, a servidora JULIANA DIAS JORGE, nº. funcional 4756649/1, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor I, ref. QCE-06**, desta Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

**Art. 2º-** Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 10/03/2025.

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

**Protocolo 1513073**

## EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO SESPORT 018/2025

**Processo:** EDOCS 2025-5H195

**Doador:** Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

**Donatário:** Município de Afonso Cláudio

**CNPJ:** 27.165.562/0001-41

**Objeto:** Doação de 01 trator cortador de grama para manutenção de gramados dos espaços esportivos administrados pelo donatário.

Vitória, 14 de março de 2025.

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

**Protocolo 1512393**

## RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 027/2025

**Processo nº 2025-LKV6R**

**Autorizante:** Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

**Autorizatório:** Porto Vitória Futebol Clube LTDA

**CNPJ:** 03.758.058/0001-97

**Objeto:** AUTORIZAÇÃO DE USO e a utilização de forma onerosa, dos espaços do Complexo Esportivo - Estádio Kleber Andrade, situado à Av. Rio Branco, s/n - Rio Branco, Cariacica/ES, e dos bens que lhe guarnecem, para realização do evento "Partida válida pela Semifinal do Campeonato Estadual Série A de 2025, entre Porto Vitória F.C. x Vitória F.C."

**Prazo:** Realizado no dia 17 de março de 2025. Com início às 19h30.

**Valor:** R\$ 2.267,23 (dois mil, duzentos e sessenta e sete e vinte e três centavos).

Vitória, 14 de março de 2025.

**José Carlos Nunes da Silva**

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

**Protocolo 1512793**